

CARTA EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DO MEIO AMBIENTE

O Instituto Brasileiro de Advocacia Pública – **IBAP**, o Instituto Socioambiental – **ISA**, o Conselho Indigenista Missionário – **CIMI**, o Observatório Nacional de Justiça Socioambiental – **OLMA**, as Associações de Procuradores dos Estados de São Paulo, Pará e Paraná – **APESP**, **APEPA** e **APEP** – e o Sindicato dos Procuradores do Estado, das Autarquias, Fundações e Universidades Públicas do Estado de São Paulo – **SINDIPROESP**, reafirmando seu compromisso com a observância do devido processo legal, dentro de um Estado Democrático de Direito, e exortando o Brasil a respeitar os princípios e normas estabelecidos consensualmente pelos Estados Membros da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos, vêm a público manifestar coletivamente seu compromisso inarredável para com os valores insculpidos na Constituição de 1988 e nos Tratados Internacionais, nomeadamente:

- a **garantia** fundamental de todos ao **meio ambiente ecologicamente equilibrado**,
- o **repúdio ao autoritarismo** em todos os planos,
- o **respeito aos princípios** de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, **nos moldes do art. 37, da Constituição Federal**,
- a **defesa** intransigente dos **direitos humanos** e do **Direito Ambiental**,
- a **igualdade de gênero**,
- a **observância dos princípios contidos no art. 170, da Constituição Federal**, em especial no seu inc. VI,
- o **respeito aos pactos internacionais** sobre combate às mudanças climáticas,
- as **garantias fundamentais voltadas à proteção** de povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos comunidades tradicionais.

Exortam ainda a que sejam rigorosamente apurados e punidos todos os casos de:

- a) feminicídios e agressões físicas, verbais e psicológicas contra mulheres, demonstrações de homofobia e intolerância em razão de gênero e orientação sexual, atentados contra a vida e a cultura de povos indígenas, quilombolas e afrodescendentes e crimes praticados contra lideranças ambientalistas;
- b) crimes perpetrados por agentes estatais;
- c) improbidade administrativa e lesão aos cofres públicos;
- d) abuso de autoridade e apologia ao crime;
- e) políticas que impliquem em destruição da biodiversidade e agravamento do aquecimento global.

Brasília, 15 de outubro de 2018

